

Quinta-feira, 7 de Setembro de 2000

27. Solicita que a cedência dos direitos televisivos se processe dentro do respeito da legislação *antitrust* e que o seu usufruto seja atribuído àqueles que assumem os riscos na preparação dos eventos desportivos; solicita também que a atribuição dos direitos televisivos seja feita segundo critérios de transparência;
28. Chama a atenção para a necessidade de que, dada a enorme importância económica da produção de artigos e vestuário desportivos, o Direito Comunitário seja respeitado; e de que, particularmente no quadro da cooperação para o desenvolvimento, se evite a importação pelo mercado comunitário de produtos cujo fabrico não respeite as normas da OIT e de protecção do ambiente;
29. Convida a Comissão a apresentar, tendo em conta as conclusões da Presidência portuguesa e do Conselho Europeu de Santa Maria da Feira, uma comunicação sobre a integração do desporto nas diversas políticas comunitárias, sobre o reconhecimento do trabalho das organizações desportivas, sobre a quota-parte da educação desportiva nos currículos escolares dos diversos Estados-membros e sobre o assédio e abusos sexuais no desporto;
30. Insiste na participação dos utilizadores numa parte equitativa do lucro e, em particular, no imperativo de não privar os cidadãos europeus da possibilidade de assistirem a eventos desportivos importantes em directo através dos serviços públicos de radiodifusão ou de outros canais de distribuição gratuita; solicita pois à Comissão que considere favoravelmente as práticas que permitam fazê-lo e que, ao abrigo do nº 3 do artigo 81º do Tratado CE, possibilite o estabelecimento de isenções às regras da concorrência;
31. Reitera o pedido feito aos Estados-membros, no nº 4 da sua Resolução de 13 de Junho de 1997, acima citada, para que recorram à possibilidade oferecida pelo artigo 3º-A da Directiva relativa à radiodifusão televisiva a fim de impedir que sejam transmitidos com carácter de exclusividade acontecimentos de grande importância, privando assim uma parte considerável do público de os acompanhar;
32. Exorta os Estados-membros a velarem por que uma parte substancial das receitas dos patrocinadores e da publicidade reverta a favor do desporto amador;
33. Convida os Estados-membros a desenvolverem as escolas de especialização em medicina desportiva e a criarem cursos de formação profissional para técnicos nas diversas áreas da medicina desportiva;
34. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

12. Naufrágio do submarino Kursk e o perigo de poluição nuclear na antiga União Soviética

B5-0704, 0709, 0717, 0725, 0736 e 0738/2000

Resolução do Parlamento Europeu sobre o naufrágio do submarino Kursk e o perigo de poluição nuclear na antiga União Soviética

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre os riscos de poluição nuclear nos Estados da antiga União Soviética,
- A. Profundamente chocado com o naufrágio do submarino russo Kursk no Mar Ártico de Barents, em 12 de Agosto de 2000, e a morte dos seus 118 tripulantes,
- B. Manifestando a sua preocupação face à possibilidade de fugas de material radioactivo do submarino nuclear,
- C. Consciente do perigo ecológico que representam pelo menos 110 submarinos nucleares desactivados, com 135 reactores nucleares e a presença de combustível usado em 72 submarinos cujos reactores podem poluir o Ártico com material radioactivo,

Quinta-feira, 7 de Setembro de 2000

- D. Lamentando o facto de o Presidente Putin e o governo da Rússia não terem divulgado qualquer informação sobre o acidente durante quatro dias e de posteriormente terem retido muitos factos, o que comprometeu uma operação internacional de salvamento e deu também uma ideia errada da ameaça nuclear que pairava sobre o Mar de Barents e os seus vizinhos europeus,
- E. Manifestando a sua profunda preocupação face à acusação em curso contra Alexander Nikitin, um ex-oficial da marinha e antigo detido por delito de opinião, que denunciou a ameaça ecológica que impedia sobre a região e posteriormente foi acusado de revelar segredos de Estado, e ainda face à perseguição de cientistas do ambiente e de órgãos de informação,
1. Associa-se ao luto profundo das famílias das vítimas, cujo sofrimento se ficou a dever não apenas à própria tragédia, mas também ao modo como as autoridades russas a geriram, ditado pela sua política de informação deficiente;
 2. Agradece aos peritos russos, britânicos e noruegueses que assumiram enormes riscos ao tentarem salvar a tripulação do Kursk;
 3. Apela às autoridades russas para que assumam a gravidade do risco ecológico constituído pelos submarinos nucleares desactivados na região e que criem condições de maior segurança para essa desactivação;
 4. Exorta as autoridades russas a procederem a uma análise abrangente do submarino naufragado e a uma avaliação de riscos adequada em cooperação com uma instituição civil da Rússia e peritos internacionais antes de tomar a decisão de retirar o Kursk do local em que naufragou;
 5. Insta as autoridades russas a utilizarem todos os recursos disponíveis, incluindo os seus próprios peritos nesta matéria;
 6. Convida a Comissão a aumentar a ajuda destinada à Rússia para que, na sequência do naufrágio do Kursk, a sua frota de submarinos vetustos seja desactivada;
 7. Insta a Comissão a envidar todos os esforços, no âmbito da cooperação internacional e dos programas de ajuda regulares, para garantir que as instalações russas de combustível nuclear usado não constituam qualquer ameaça para os seres humanos e o meio ambiente;
 8. Exorta a Comissão a participar activamente nos trabalhos e reuniões do Conselho do Ártico, que constitui um fórum ideal para a acção coordenada neste domínio na região do Ártico;
 9. Convida o Conselho e os Estados-membros, tendo em consideração o facto de o orçamento da UE não dispor das verbas necessárias, a estudarem as possibilidades de financiarem a ajuda às repúblicas da antiga União Soviética para tornar seguro o meio ambiente comum;
 10. Salienta a necessidade de acordos conjuntos entre a Rússia e o Ocidente sobre operações de salvamento, incluindo as que envolvam acidentes militares (navais);
 11. Reclama a inclusão das instalações militares (navais) nos acordos em vigor sobre alerta recíproco em caso de acidentes ou incidentes em instalações nucleares;
 12. Exorta as autoridades russas a porem termo às pressões no sentido de serem formuladas acusações contra Alexander Nikitin e a encerrarem definitivamente este caso;
 13. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho, bem como ao Presidente, ao Governo e à Duma da Rússia.